



**INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL
E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**SENADO FEDERAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA
COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**

**Ivan Simões Filho
Comissão de E&P**

Brasília, 5 de outubro de 2009



Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis

- Fundado em 21 de novembro de 1957
- Associação sem fins lucrativos, apartidária, congregando empresas nacionais e internacionais, públicas e privadas, de pequeno, médio e grande portes
 - 200 empresas associadas (do poço ao posto)
 - 47 Comissões com a participação voluntária de mais de mil executivos e especialistas
- Missão: promover o desenvolvimento do setor nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, visando uma indústria competitiva, sustentável, ética e socialmente responsável
- Produtos: estudos, cursos, congressos, seminários, normas técnicas, certificação e publicações, entre outros



Produtos

- Congressos e Exposições
- Cursos
- Normalização ONS 34
- Certificação
- Plataforma Tecnológica
- Centro de Informações (Publicações)



Eventos 2008/2009



200 ml
±5%

4º Congresso da Indústria Química do MERCOSUL
8º Congresso Brasileiro de Petroquímica

18, 19 e 20 de Maio de 2008 • Hotel Sofitel Rio de Janeiro
Rio de Janeiro • Brasil

Competitividade da Indústria Química Latino Americana



RIO OIL & GAS
2008
EXPO AND CONFERENCE

15 - 18 de Setembro

BRAZIL ONSHORE



2008



Rio Pipeline
2009
Conference & Exposition

Setembro 22-24

NGV 2008
11th IANGV CONFERENCE & EXHIBITION
The road to a clean and energy sustainable world
June 3-5 • Rio de Janeiro • Brazil



Organization



BRASIL
OFFSHORE



12º
Seminário
sobre Gás Natural

OS DESAFIOS DE UMA NOVA ERA
PARA O GÁS NATURAL NO BRASIL

17-18 DE NOVEMBRO DE 2009
RIO DE JANEIRO



NITERÓI

2009
FENashore

Feira e Conferência Internacional
de Tecnologia Naval e Offshore



Cursos

Pós-Graduação

**Engenharia de Processamento
Petroquímico - 450 horas/aula**

**Direito e Negócios do Petróleo, Gás e
Energia - 390 horas/aula**

**Gestão nos Negócios de Exploração
Produção de Petróleo e Gás - 360
horas/aula**

Curta duração - 2008

. 123 Cursos . 2969 Participantes



Instituto de Pós-Graduação do Petróleo

- Direito Soberano da Nação Brasileira de regular o uso de seus recursos naturais
 - promover uso racional de recursos não renováveis
 - auferir o máximo possível da renda petrolífera
 - induzir o desenvolvimento do País
- Arcabouço Regulatório vigente é referência mundial
 - transparência e equilíbrio
 - eficiente na atração de investimentos e na indução da indústria local
 - garante controle das atividades e auferição de renda significativa

- O arcabouço regulatório atual poderia ser aperfeiçoado
 - adaptar à nova fronteira exploratória do pré-sal
 - permitir ao Governo alcançar todos os seus objetivos
- As empresas operam sob uma variedade de modelos contratuais e estão dispostas a investir
 - retornos proporcionais aos riscos assumidos
 - regras estáveis e transparentes
 - respeito aos contratos
 - oportunidades competitivas internacionalmente



- Alguns pontos propostos merecem especial atenção
 - Tomada de decisões no Comitê Operacional
 - Operadora única
 - Regime fiscal
 - Contratação direta
 - Reservatórios do pós-sal sujeitos ao mesmo regime
 - Unitização



MARCO REGULATÓRIO DO PRÉ-SAL

Projetos de Lei em Discussão

Projeto 5938/09 – Partilha da Produção

Projeto 5939/09 - Criação da Petro-Sal

Projeto 5949/09 - Fundo Social

Projeto 5941/09 - Capitalização da Petrobras

■ Projetos objeto de emendas do IBP



TOMADA DE DECISÕES NO COMITÊ OPERACIONAL

- O IBP reconhece a necessidade de controle das atividades
 - Modelo atual tem vários mecanismos de controle por diversas instituições (ANP, IBAMA, Marinha, Receita Federal, etc.)
- Investidores devem poder influenciar a forma como seus investimentos serão gerenciados, dentro das regras dos contratos
- Uma empresa com poderes absolutos sem nenhuma exposição legal ou financeira pode ser levada a tomar decisões sem avaliar todos os riscos associados
 - A influência direta nas decisões operacionais deverá levar à assunção de responsabilidades legais inerentes às decisões
- O poder de veto reduz a transparência das decisões
 - deveria ser restrito a aprovações de alto nível sem se aplicar ao dia a dia das operações



PARTICIPAÇÃO NOS INVESTIMENTOS vs PODER DE DECISÃO

Petrobras 30%

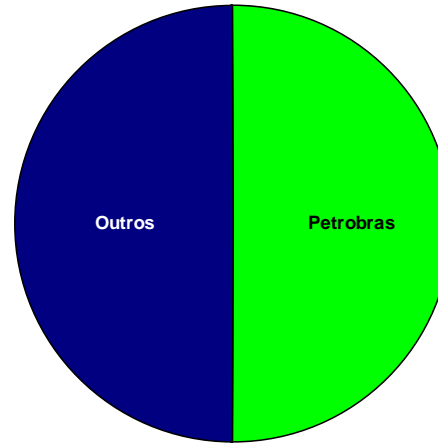
Petrobras 50%

Petrobras 100%

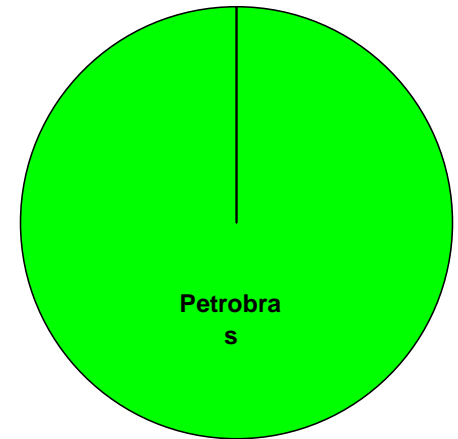
Caso 1 - Investimento



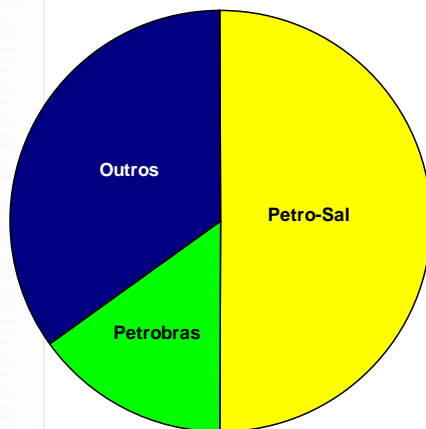
Caso 2 - Investimento



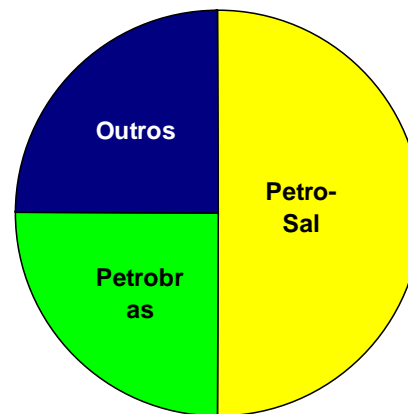
Caso 3 - Investimento



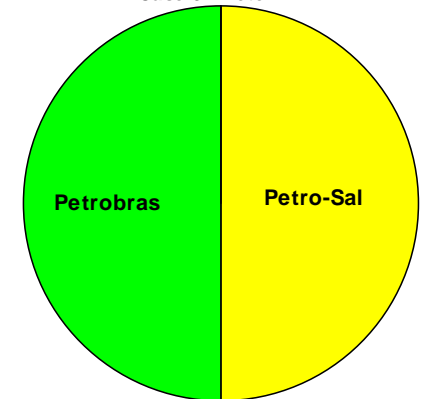
Caso 1 - Voto



Caso 2 - Voto



Caso 3 - Voto



Investimentos

**Poder de
Decisão**



Projeto 5939/09 – Petro-Sal

Poder Excessivo da Estatal no Comitê de Operação As Emendas propostas pelo IBP visam a:

- ✓ Manter a Petro-Sal no Comitê Operacional e no consórcio, porém desempenhando o papel de representar a União para monitorar e auditar o custo em óleo, bem como receber a participação da União no excedente em óleo e viabilizar a sua comercialização.
- ✓ Retirar o poder de veto e o voto de qualidade da Petro-Sal no Comitê Operacional, os quais provocam uma falta de previsibilidade para os projetos do Pré-Sal e poderão prejudicar a própria Petrobras, já que suas contribuições técnicas, assim como a sua notória competência, poderiam ser preteridas diante de qualquer decisão da Petro-Sal.
- ✓ Sugerir que as decisões do Comitê Operacional sejam tomadas pelos contratados na proporção de suas participações e riscos assumidos no contrato de partilha.

- A Petrobras é reconhecida e respeitada internacionalmente por sua competência e liderança em operações em águas profundas
- No entanto, o estabelecimento de uma operadora única pode não ser vantagem nem para o País, nem para a Petrobras, nem para os investidores



VANTAGENS DE MÚLTIPLOS OPERADORES

- A competição induz a eficiência e a transparência e permite comparar custos entre distintas operadoras
- Maior geração de empregos
 - Empresas não operadoras empregam menos de 25 pessoas
 - A operadora de um único campo emprega 500 pessoas
- Adoção de múltiplas tecnologias e geração de uma indústria de bens e serviços competitiva internacionalmente (ex: Golfo do México, Mar do Norte)
 - Exigência de conteúdo local mínimo atrairá novos fornecedores a se instalarem no Brasil
- Um projeto que não seja de interesse da Petrobras poderá interessar a outras operadoras



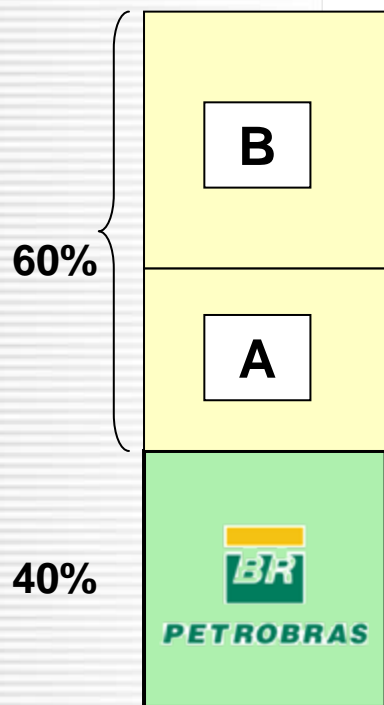
DESVANTAGENS DE OPERADOR ÚNICO

- Ritmo de desenvolvimento será limitado pela capacidade de execução de uma única empresa
 - Recursos humanos, financeiros, equipamentos, etc.
- A impossibilidade de operar diminui a atratividade para empresas qualificadas
- Provedores de bens e serviços sujeitos às condições de um único comprador
- Eventuais diferenças entre os planos da operadora e do investidor sobre a avaliação do potencial de um bloco aumentam os riscos
- A operação única engessaria a própria Petrobras, que perde o poder de concentrar seus recursos operacionais nos blocos que considere de maior potencial, tendo que dividir recursos críticos com áreas de menor potencial e maior risco

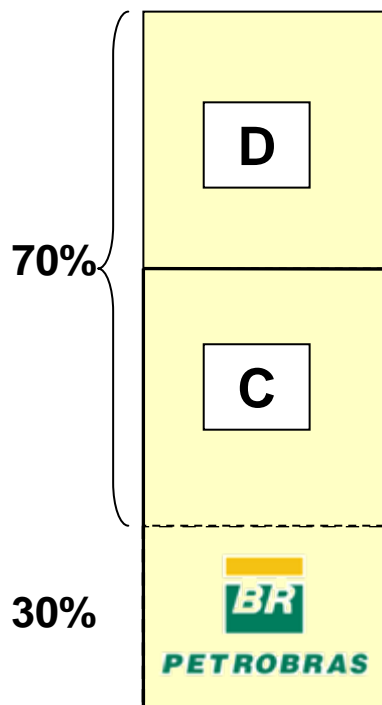


EXEMPLO DE LICITAÇÃO DE UM BLOCO PELO SISTEMA PROPOSTO (PETROBRAS COMO OPERADORA ÚNICA)

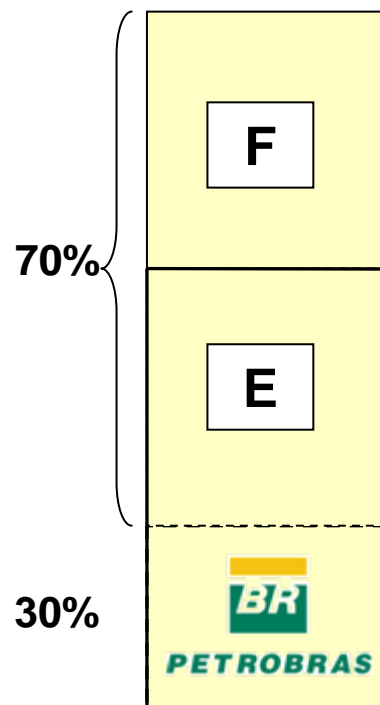
Fator de Partilha Mínimo: 50%



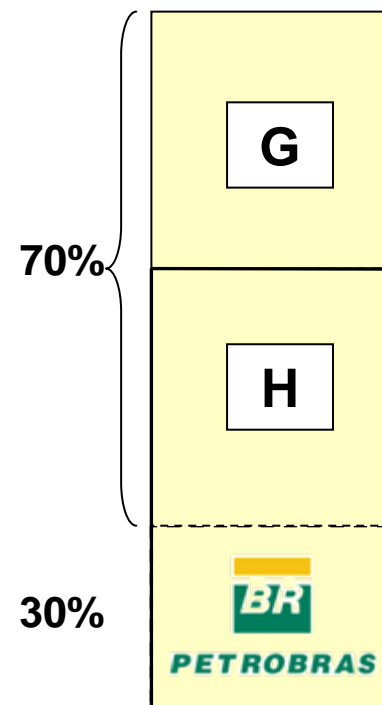
Consórcio 1
Fp = 60%



Consórcio 2
Fp = 52%



Consórcio 3
Fp = 61%



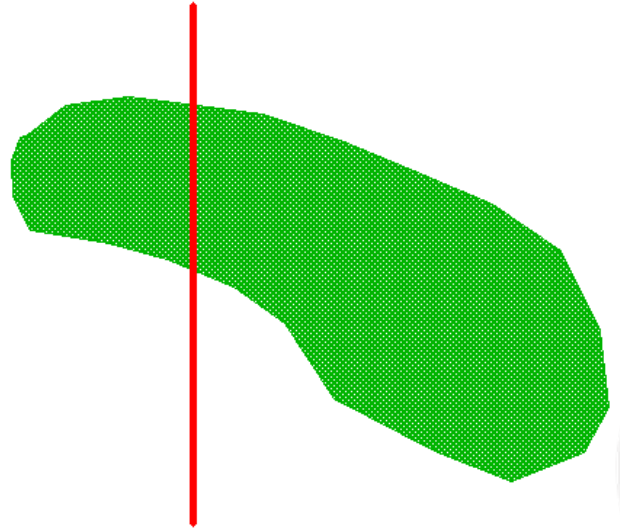
Consórcio 4
Fp = 85%

Desvantagens para a Petrobras:

- Terá que operar o Consórcio vencedor (4) sem ter escolhido os parceiros;
- Pode discordar da sustentação econômica da oferta e ser obrigada a aderir ao projeto.

- A contratação direta diminui a geração de renda para o País, ao limitar a competição em áreas de elevado potencial
 - Perda em bônus de assinatura (curto prazo)
 - Perda em percentual de partilha (longo prazo)
- A presença de várias empresas em áreas de elevado potencial assegura as melhores práticas de gerenciamento de recursos

CONCESSÃO “B”
OU ÁREA NÃO-
CONCEDIDA



CONCESSÃO “A”

- Objetivo: otimização da recuperação em reservatórios compartilhados com continuidade de fluxo
- Dificuldade de conciliar a produção de campos explorados sob regimes distintos
- Importante manter as regras vigentes para as áreas já concedidas



Projeto 5938/09 – Partilha da Produção

Unitização ou Unificação As Emendas propostas pelo IBP visam a:

- ✓ Assegurar que, quando houver uma ocorrência de jazida que se estenda para uma área livre, os termos e o regime do contrato original serão preservados.
- ✓ Propor que a ANP, no acompanhamento da negociação entre as partes no acordo de unitização, estabeleça procedimentos e diretrizes que garantam a prevalência de critérios técnicos e que previnam eventuais conflitos de interesses, assegurando tratamento não-discriminatório às partes.
- ✓ Suprimir a sanção desproporcional, com perda total do contrato do bloco, no caso de não aceitação pela contratada dos termos do acordo de unitização propostos pela ANP. O objeto do contrato do bloco tem uma abrangência maior que a área a ser unitizada.
- ✓ Propor que a ANP tenha o prazo de pelo menos 180 dias para celebrar o Acordo de Unitização.

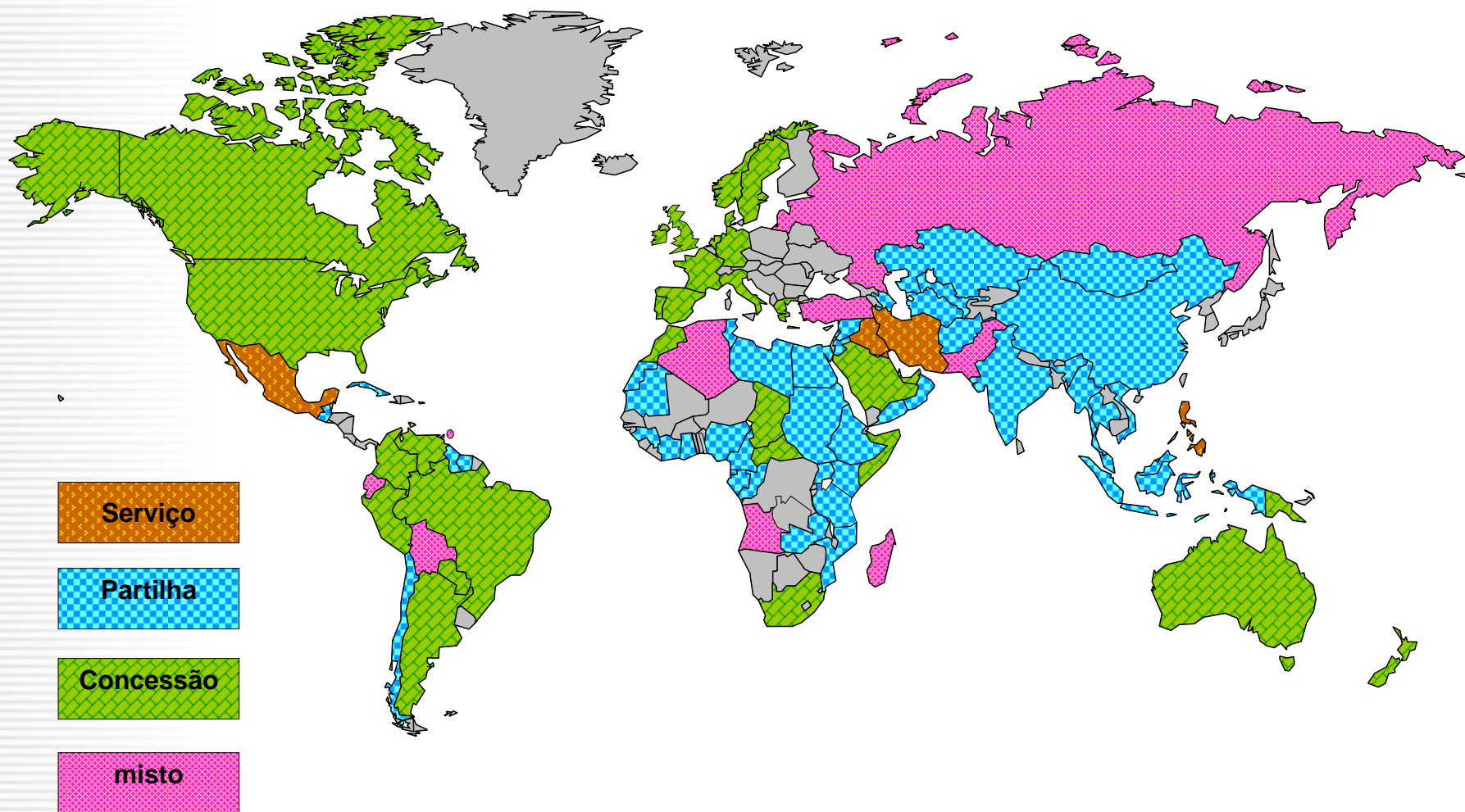
- Tipos de contratos: Concessão (*Tax & Royalty*), Partilha de Produção, Serviços
- Propriedade do petróleo produzido não depende do modelo
- Resultado Econômico para o Governo independe do modelo contratual
- Modelo independente da condição de exportador ou importador do País
- Modelo independente do risco da atividade
- Modelo independente do volume de reservas
- Um mesmo modelo pode ter grande variedade de termos e condições

Concessão

- Empresa contratada paga impostos e *royalties*
- Não há garantia de recuperação de custos
- Risco exclusivo por parte da empresa contratada
- Tributação progressiva para lucros excepcionais

Partilha da Produção

- Empresa contratada recebe parte da produção
- Recuperação de custos garantida contratualmente
- Risco comercial recai sobre Estado Hospedeiro
- Não há tributação para lucros excepcionais





Alto Risco

- Concessão
 - Marrocos
 - Tanzânia
 - Portugal
- Partilha
 - Suriname
 - Moçambique
 - Timor Leste

Baixo Risco

- Concessão
 - Venezuela
 - Arábia Saudita
 - Angola (Cabinda)
- Partilha
 - Líbia
 - Nigéria
 - Omã



Importadores

- Concessão
 - Estados Unidos
 - França
 - África do Sul
- Partilha
 - China
 - Índia
 - Chile

Exportadores

- Concessão
 - Canadá
 - Noruega
 - Emirados Árabes
- Partilha
 - Nigéria
 - Cazaquistão
 - Gabão

Declinantes

- Concessão
 - Argentina
 - Colômbia
 - Reino Unido
- Partilha
 - Indonésia
 - Vietnam
 - Egito

Crescentes

- Concessão
 - Canadá
 - Peru
 - Brasil
- Partilha
 - Angola
 - China
 - Líbia



MODELOS CONTRATUAIS E RESERVAS

| | | |
|-----|-----------------|---|
| 1. | Arábia Saudita | Concessão |
| 2. | Iran | Serviço (direito de compra da produção) |
| 3. | Iraque | Serviço |
| 4. | Kuwait | Fechado |
| 5. | Emirados Árabes | Concessão |
| 6. | Venezuela | Concessão |
| 7. | Rússia | Concessão e Partilha |
| 8. | Líbia | Partilha |
| 9. | Cazaquistão | Partilha |
| 10. | Nigéria | Partilha |
| 11. | Estados Unidos | Concessão |
| 12. | Canadá | Concessão |
| 13. | Qatar | Partilha |
| 14. | China | Partilha |
| 15. | Brasil | Concessão |



**INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL
E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**SENADO FEDERAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA
COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**

**Ivan Simões Filho
Comissão de E&P**

Brasília, 5 de outubro de 2009